

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 114/11, de 28/06/2011.

Referenda Parecer Técnico do GT-Empreendimentos sobre o empreendimento “Loteamento Comercial e Residencial Fazenda Santa Rosa”.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/09;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), reunida em Limeira/SP, em 27/05/11, apreciou e aprovou o Parecer Técnico GT-Empreendimentos n.º 04/2011, sobre o empreendimento “Loteamento Comercial e Residencial Fazenda Santa Rosa”, localizado em Itatiba/SP;

Considerando que a Secretaria Executiva, por meio do ofício Comitês PCJ nº 237/2011, de 06/06/11, encaminhou o Parecer Técnico n.º 04/2011 para o Departamento de Avaliação e Impacto Ambiental – TA, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, conforme consta dos procedimentos da Deliberação dos Comitês PCJ n.º 035/09, de 21/05/09;

Deliberam:

Art. 1º - Fica referendado o parecer técnico constante do Anexo desta deliberação.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 01/07/11.



Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 114/11, de 28/06/11

Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2011

Assunto: Loteamento Comercial Residencial Fazenda Santa Rosa – Itatiba/SP

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício DAIA/799/09, datado de 02 de junho de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 24 de junho de 2009, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental – EIA referente ao Loteamento Comercial Residencial Fazenda Santa Rosa, localizado no município de Itatiba, sob responsabilidade de Agre Loteadora S/A e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 29/07/09, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do EIA/RIMA do empreendimento, bem como para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/09;
3. Por meio do Ofício DAIA 88328/09/TA, datado de 23 de novembro de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 1º de dezembro de 2009, o DAIA encaminhou aos Comitês PCJ relatório elaborado pela empresa “P. A. Brasil – Consultoria, Planejamento e Gestão Ambiental” apresentando informações complementares, conforme manifestação constante do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009;
4. Em 11/03/10, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do relatório acima referido e para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2010, no qual o GT-Empreendimentos manifestou-se *desfavorável à implantação do empreendimento*, em razão de não terem sido apresentadas as informações complementares solicitadas no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009;
5. Por meio do Ofício CETESB 101046/10/TA, datado de 17 de novembro de 2010, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 30 de novembro de 2010, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – TA/CETESB encaminhou aos Comitês PCJ o “Relatório de Informações Complementares”, elaborado pelo interessado em atendimento ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009;
6. Em 01/02/11, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Fundação Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do relatório referido no item “5”, acima, e para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que o empreendedor participou da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e manifestação:

Em face da análise realizada pelo GT-Empreendimentos sobre as informações complementares encaminhadas pelo empreendedor à CETESB, considerou-se que foram prestados os esclarecimentos e feitos os ajustes solicitados no empreendimento, conforme termos do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009. Assim, os Comitês PCJ manifestam-se favoravelmente à obtenção da



Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 114/11, de 28/06/11

Licença Prévia (LP) pelo empreendimento em questão, desde que sejam solicitados, ao empreendedor, condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**, conforme segue:

1. Dimensionar as estruturas hidráulicas dos barramentos para que a vazão correspondente à $Q_{7,10}$ seja mantida permanentemente a jusante destes. Para tanto, deverá ser contemplada a existência de uma tomada d'água no descarregador de fundo, localizada em nível imediatamente acima do volume morto, considerando o volume de sedimentos calculado para a vida útil dos barramentos;
2. Incluir ponto de monitoramento da qualidade da água no Ribeirão Jacarezinho, próximo à sua foz. O monitoramento, com periodicidade semestral, deverá se iniciar antes da implantação do empreendimento, de forma a avaliar a interferência do mesmo na qualidade da água do referido curso d'água. Deverá ser indicado quem será o responsável permanente por esse monitoramento, apresentando documento de assunção desse compromisso, pelo responsável;
3. Apresentar avaliação anual do aporte de sedimentos e poluição difusa nas bacias de retenção, durante o período de implantação do empreendimento constante do EIA (9 anos). Deverá ser indicado quem será o responsável por esse monitoramento, apresentando documento de assunção desse compromisso, pelo responsável;
4. Apresentar Carta de Compromisso da SABESP prevendo a ampliação do sistema de tratamento de esgotos do município, com a finalidade de atestar o atendimento à demanda a ser gerada pela implantação e operação do empreendimento após 2020, considerando os termos da Carta RJD1 076/10 apresentada pela SABESP e o período de 9 anos previsto para a implantação total do empreendimento;
5. Em razão da variação do lençol freático dentro da área do empreendimento (de 5 a 30 metros de profundidade), elaborar mapa de vulnerabilidade natural do aquífero e restringir a alocação, nas áreas classificadas como de elevada vulnerabilidade, de canteiros de obras, durante a implantação, e de atividades com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas, como postos de combustíveis, implantação de fossas, estações elevatórias de esgoto, depósitos para transbordo de lixo, dentre outros, durante a operação;
6. Apresentar, para aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ (CT-EA), o Programa de Educação Ambiental detalhado, observando a Política e o Programa de Educação Ambiental dos Comitês PCJ e contemplando os trabalhadores envolvidos nas obras, os moradores do empreendimento e a população do entorno. O programa deverá conter: justificativa, objetivos, conceito pedagógico, descrição das atividades, práticas pedagógicas, carga horária das atividades, período de realização do projeto, materiais educativos (com descrição da forma, do conteúdo e da quantidade de materiais) e formas de avaliação.

SE/Comitês PCJ, 12 de maio de 2011.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos